



# BOA VISTA

Quarta-feira  
09 de Agosto  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 115/2023 - Registro de Preços  
Processo nº 015174/2023 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 102/E- 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa GABRIELA V. POTTILLA - ME, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 320108/2023 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 018682/2023 - PRESSEM, referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato híbrido (Ensino a Distância e Presencial), visando a disponibilização de curso preparatório para certificação profissional de Dirigentes da Unidade Gestora, Membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, Membros do Comitê de Investimento - COINVEST e do Responsável pela Gestão dos Recursos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, em favor da ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA CNPJ: 16.778.036/0001-30, pelo valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Previdência Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Presidente da CPL

Beatriz da Conceição Bezerra  
Membro da CPL

Vânia Martins da Silva  
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 018682/2023 - PRESSEM, com solicitação de origem da PRESSEM.

Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1708/2023 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 0991/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5887, de 14 de junho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do OFÍCIO nº. 33649-SMAG/GP/SPAD/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de agosto de 2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1709/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedor Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Virginia Conceição Marques Peres de Jesus, Professora, Matrícula nº 28337, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013387/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1710/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Arlene Vieira Andrade, Professora Licenciada em Educação Física, Matrícula nº 00013, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 008573/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1711/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

cial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Cassia Geanne Sampaio de Sales, Professora de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28649, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 008716/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1712/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Elisângela Lopes da Silva Moraes, Professora de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 130331, do quadro de pes-

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e

#### Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

#### Secretaria Municipal de Agricultura e

#### Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

#### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

#### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

#### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

#### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

#### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

#### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

#### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

#### Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

soal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 009679/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1713/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Silvanira Santana Almeida, Professora, Matrícula nº 28192, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013214/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1714/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Adonai Gomes Mendes de Souza, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 130366, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 007685/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002061/2022/SMAG  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 370-SMAG/SA/2023  
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO MARCA HENRY, MODELO SUPER FÁCIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG"

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.004.1212.2023.0000 CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39 FONTES DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS, TENDO SIDO EMITIDA A NOTA DE EMPENHO Nº 2569, DE 04/08/2023, NO VALOR DE R\$ 39.603,46 (Trinta e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

CONTRATADA: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Processo Administrativo nup. 00000.0.020832/2023.

ESPÉCIE: Termo de doação nº 01/2023-PRESSEM  
OBJETO: O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados ociosos para a Administração deste PRESSEM, nos termos do art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações - Lei federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 4.180,00 ( quatro mil e cento e oitenta reais)

DOADORA : Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista

DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

ASSINAM: Kleiton da Silva Pinheiro - Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, pela DOADORA e Lincoln Oliveira da Silva, pela DONATÁRIA

DATA DE ASSINATURA: 07de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO Nº 00000.0.003048/2022

Assunto: Revisão de Progressão Funcional  
Requerente: Najla Roberta Oliveira Maurmann

## DECISÃO

[...]

5. Diante disso, considerando o disposto no art. 99 e o prazo estabelecido no art. 101 da Lei Complementar n. 003/2012, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora NAJLA ROBERTA OLIVEIRA MAURMANN, Analista Municipal/Médico Veterinário, matrícula n. 26637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO Nº 00000.0.008864/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Renânia Gonçalves Pereira**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **RENÂNIA GONÇALVES PEREIRA**, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 27784, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.016766/2023**  
**Assunto: Verbas Indenizatórias**  
**Requerente: Ana Gabriela de Santana Gomes Moreira**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **ANA GABRIELA DE SANTANA GOMES**, Assessor 04-A, matrícula 959530, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.019926/2022**  
**Assunto: Verbas Indenizatórias**  
**Requerente: Wanderson Maruai Mesquita**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **WANDERSON MARUAI MESQUITA**, Assistente, matrícula n. 852475, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.020220/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Reumá dos Santos Ramalho**

**DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, II, III e § 3º da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30

de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **REUMA DOS SANTOS RAMALHO**, Professor de Educação Básica Especialista, matrícula n. 846621, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA Nº 131/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar Nova Canaã, da Escola Municipal Nova Canaã, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

**I - Membros natos:**

a) Representante da Gestão Escolar:

**Diretor(a): WERA LUCIA MARQUES SOUSA**

b) Representante da Gestão Escolar:

**Coordenador(a) Pedagógico(a): ELIZETE PEREIRA SOUSA**

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

**Presidente: JÚLIA RUFINO LIMA**

**II - Membros eleitos para o biênio 2023 a 2025:**

a) Representante dos Professores:

**Titular: DALZIRA MARIA DE ARAÚJO**  
**Suplente: ROSILENE PRATA PANTOJA GLÓRIA**

**Titular: MARIA ELITA DOS SANTOS MORAIS**  
**Suplente: SAMUEL VIEIRA PINTO**

b) Representante dos Funcionários:

**Titular: LUZIA DOS REMEDIOS FERREIRA ELGALY**  
**Suplente: AUGUSTO NEVES DE SOUZA NETO**

**Titular: AMANDA MARTINS DO NASCIMENTO**  
**Suplente: CINEIDE DA SILVA MACEDO**

c) Representante dos Pais

**Titular: ANDREZA COSTA DOS SANTOS**  
**Suplente: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**

**Titular: GRACINETE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA**  
**Suplente: MANASSEIS SILVA DE PAULA**

d) Representante dos Alunos:

**Titular: MARIANA YASMIN ALMEIDA MAIA**  
**Suplente: MAYSIA SILVA DE PAULA**

**Titular: ISABELLE SENA FRANCO**  
**Suplente: JULIA HASSANA LYRA DIAS**

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Nova Canaã, para o Biênio 05/2023 a 05/2025, conforme abaixo relacionados:

**Diretoria****Presidente: DALZIRA MARIA DE ARAÚJO****Vice-presidente: ROSILENE PRATA PANTOJA GLÓRIA****1º. Secretário(a): SAMUEL VIEIRA PINTO****2º. Secretário(a): MARIA ELITA DOS SANTOS MORAIS****1º. Tesoureiro(a): MANASSEIS SILVA DE PAULA****2º. Tesoureiro(a): AMANDA MARTINS DO NASCIMENTO****Conselho Fiscal****Presidente: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA****1º Conselheiro(a): ANDREZA COSTA DOS SANTOS****2º Conselheiro(a): LUZIA DOS REMÉDIOS FERREIRA ELGALY**

**Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.****Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.****Assinatura eletrônica****Maria Consuêlo Sales Silva****Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 488/2008/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

**EX-SERVIDORA****MATILDE DA CONCEIÇÃO SOUSA****Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023****Julianne O. Albuquerque****Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1.509/2017/SMEC/Vol.1 – NIS 376878 - Verbas Rescisórias.

**EX-SERVIDORA****MIRIAN MIRNA BECKER****Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023****Julianne O. Albuquerque****Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 3160/2014/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

**EX-SERVIDORA****NATINELLE DE MENESES PINHEIRO SANTOS****Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023****Julianne O. Albuquerque****Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo citado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1514/2007/SMEC/Vol.1 – NIS 13812 - Verbas Rescisórias.

**EX-SERVIDOR****MARCOS FABIANO DE ALMEIDA MACHADO****Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023****Julianne O. Albuquerque****Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo citado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1179/2011/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

**EX-SERVIDOR****ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS LIMA****Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023****Julianne O. Albuquerque****Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067,

para tratar assunto relacionado ao Processo nº 540/2007/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>ALBERTA DE FATIMA FELIX DA SILVA</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 245/2008/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>MARIA DAS GRAÇAS PONTES MONTEIRO</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1312/2014/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>ROSILENE MENEZES COSTA</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL**

**ERRATA DO TERMO DE ADESÃO**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 288/2022- DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**  
**PROCESSO Nº 51.330/2022**

No Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM, nº 5924, referente à publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 288/2022 - do município de Vila Velha, Pregão Eletrônico nº 122/2022, Processo nº 51.330/2022, do dia 08/08/2023.

Onde se lê:

“... oriundos do Município de Vila Velha – Processo

nº 51300/2022...”

“Empresa registrada UNISUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 01.335.516/0001/50...”

Leia-se:

“... oriundos do Município de Vila Velha – Processo nº 51330/2022...”

“Empresa registrada UNISUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 17.504.052/0001-06...”

Atenciosamente,

(Assinatura eletrônica)

Alan Freitas da Rocha

Superintendente de Engenharia, Orçamento e Processos

(Assinatura eletrônica)

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 062/2023–GAB/SEPF**

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora VANDERLI ALVES DOS SANTOS RIBAS, matrícula nº 27727, referente ao exercício 2021/2022, as quais foram suspensas por meio da PORTARIA Nº 132/2022 – GAB/SEPF, publicada no dom nº 5709 de 16.09.2022, a serem usufruídas no período de 14.08.2023 à 28.08.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de agosto de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 063/2023– GAB/SEPF**

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender 10 (dez) dias de férias da servidora NUBIA DE MENEZES BARROS E SILVA, matrícula nº 27725, referente ao exercício 2018/2019, as quais seriam gozadas em 14.08.2023 à 23.08.2023, a serem usufruídas no período de 23.10.2023 à 01.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de agosto de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 031/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 603/2021-SPMA - NUP nº 273315, Processo nº. 15711/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa E. A. DE LACERDA EIRELI.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. GABRIEL LIRA MELO, matrícula nº 959504, Cargo de Assessor Técnico, em substituição ao servidor Sr. EVERTON LIMA PEREIRA, matrícula nº. 849.933, Assessor Especial, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 603/2021-SPMA - NUP nº 273315, Processo nº. 15711/2021/SPMA.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Sr. GABRIEL LIRA MELO, matrícula nº 959504, Cargo de Assessor Técnico e Sr. LINDONIR NEVES BARRETO, matrícula nº 41573, Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 603/2021-SPMA - NUP nº 273315, Processo nº. 15711/2021/SPMA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2023.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,  
FINANCEIRA E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2017/SPMA - NUP: 368355/2017.

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 357/2018/SPMA.

OBJETO: Prorrogação excepcional do Contrato 357/2018/SPMA, oriundo do Processo Administrativo 138/2017/SPMA - NUP: 368355/2017, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Boa Vista - RR.

Pelo presente instrumento fica prorrogado excepcionalmente a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2023, a partir de 17 de agosto de 2023.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 2201, Funcional Programática: 15.451.0059.2.322, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CONTRATADA: A2 GESTÃO AMBIENTAL LTDA. - ME  
CNPJ: 17.214.108/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 7 de agosto de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 15460/2023-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 52/2023-SEMUC  
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 112-SMAG/SA/2023-SMAG, resultante do Pregão Eletrônico Nº 044/2023-Processo Nº 027309/2022-SMAG, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo (café e açúcar), para atender a demanda da Secretaria Municipal - SEMUC  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023 - Processo nº 027309/2022-SMAG.

Valor do Contrato: R\$ 8.014,60 (oito mil, quatorze reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Funcional Programática: 04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: R V RAMOS LTDA - EPP

Data de Assinatura: 07.08.2023

Vigência: A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018822/2023/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 371/2023/SMST;

Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso Presencial e Online, com carga horária de 64 horas/aula, para Atualização dos Agentes de Trânsito, conforme Portaria SENATRAN Nº. 966, de 25 de julho de 2022;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: SK AGÊNCIA DE TRÂNSITO LTDA;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 128 0066 2237 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito;

VALOR: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);

Data de Assinatura: 03/08/2023;

Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Assinatura Eletrônica  
Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
GABINETE DA SECRETARIA

### EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 27326/2022/SMPE  
Espécie: Contrato nº 373-SMPE/SAL/COP/2023  
Objeto: Eventual aquisição de brinquedos para espaço lúdico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE  
Valor: O valor do contrato é de R\$ 108.119,79 (cento e oito mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 sob o regime de Registro de Preços.

Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 08.244.0078.2262.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPE  
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: Empresa RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Data da Assinatura: 07 de agosto de 2023

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, conforme disposto no artigo 57º, caput, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
GABINETE DA SECRETARIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 174-SMPE/SAL/COP/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2023  
Processo nº: 007575/2023-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 007575/2023 – SMPE, que tem por objeto: Eventual Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, lotes 1,2,3 e 4, foram a favor da empresa RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.665.702/0001-08, sendo pelo valor total de R\$ 109.959,61 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 07 de agosto de 2023 até 07 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica  
Andréia Neres Ferreira  
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 99/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Prorrogar a cedência da empregada pública, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da EMHUR, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada.

Nome: Nathália Núria Figueiredo Rebouças  
Cargo: Assistente  
Especialidade: Assistente Administrativo  
Matrícula: 521  
Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Obras -

SMO

Cargo ocupado: Superintendente de Gestão de Convênios – AP - 02  
Fundamentação Legal: Lei Nº. 1.517 de 28/08/13 que acrescentou o ART. 77-A da Lei 1.351/11 de 04/07/11  
Responsabilidade do Ônus: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 7 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 100/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de Agosto/2023:

ORD.	NOME	REFERÊNCIA	PERÍODO DE GOZO	
1	Dieison dos Santos Torreias	2022/2023	15/08/2023	29/08/2023
2	Eder Torreia Pereira	2022/2023	14/08/2023	01/09/2023
3	Erlana Pereira Lopes	2021/2022	07/08/2023	11/08/2023
4	Gilmar Rosa da Silva	2022/2023	15/08/2023	29/08/2023
5	Jade Mirella Trindade	2022/2023	23/08/2023	06/09/2023
6	Karlene Queiroz Vieira	2021/2022	21/08/2023	03/09/2023
7	Marcelene Medeiros Mendonça	2022/2023	08/08/2023	22/08/2023
8	Marcos Lopes de Souza	2021/2022	14/08/2023	18/08/2023
9	Yannis Maia Ferreira	2022/2023	16/08/2023	30/08/2023

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 7 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2023

Reunião Ordinária nº 767ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 09, Quadra nº 119, Lote nº 0130, por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) JOÃO FERREIRA DA SILVA requerente no Processo Administrativo nº. 14964/2021, lote urbano no valor R\$ 19.913,01 terras, situado na Rua. José Francisco, nº 323, Bairro Buritis, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 81/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2023.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023

Reunião Ordinária nº 768ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 344, Lote nº 0457, por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor KENNEDY BATISTA SAMPAIO requerente no Processo Administrativo



nº. 19267/2020, lote urbano no valor R\$ 30.815,58, situado na Av. General Ataíde Teive, nº 4768, Bairro Tancredo Neves, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 98/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2023.

**Sérgio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0319/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior, Assistente Setorial e Luana Patrícia Mendonça de Matos, Assistente I para fiscalizar o pagamento da premiação aos vencedores da 21ª edição Corrida Internacional 9 de julho de 2023, para atender os eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0180/2023.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2023.

**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ERRATA:**

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5922, do dia 04 de Agosto de 2023, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0315/2023.

**ONDE SE LÊ: (...)**

ANEXO I				
COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PCCR DOS SERVIDORES DA FETEC				
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, GRUPO OCUPACIONAL GO-FET/NF				
Ord.	Servidor	Referência Atual Lei nº 883/2006	Referência Nova Lei nº 2.427/2023	Nível
1	Cely Jane Teixeira Menezes	H - 15	D -15	GO-FET/NF
2	Cinara Castro Pontes	H - 13	D -13	GO-FET/NF
3	Cleomir Mendes Peixoto Filho	D - 15	D -15	GO-FET/NF
4	Eduardo André Nascimento Pessoa	G - 15	C - 15	GO-FET/NF
5	Francisco Ozano Ferreira Pinheiro	H - 13	D - 13	GO-FET/NF
6	Leimar de Souza Nascimento	H - 13	D - 13	GO-FET/NF
7	Raimar de Almeida Barcelar	G - 15	C - 15	GO-FET/NF
8	Ruben da Silva Sobrinho	G - 15	C - 15	GO-FET/NF
9	Sheila Medeiros dos Reis	H - 12	D - 12	GO-FET/NF
10	Terezinha de Jesus Costa Chaves	H - 13	D - 13	GO-FET/NF
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, GRUPO OCUPACIONAL GO-FET/NM-1				
Ord.	Servidor	Referência Atual Lei nº 883/2006	Referência Nova Lei nº 2.427/2023	Nível
1	Agenor Pereira	L - 15	C - 15	GO-FET/NM-1
2	Daniela da Costa Norberto Peres	M - 13	F - 13	GO-FET/NM-1
3	Elenilton Carvalho Machado	L - 15	C - 15	GO-FET/NM-1
4	Hudson Luiz Silva de Souza	M - 15	F - 15	GO-FET/NM-1
5	Hudson Romério M. da Silva Guimarães	M - 15	F - 15	GO-FET/NM-1
6	Ivaldo Gomes Barbosa	M - 13	D - 15	GO-FET/NM-1
7	Maria Edna Leite Lima	L - 12	C - 12	GO-FET/NM-1
8	Marlene Melo de Souza	M - 12	D - 14	GO-FET/NM-1
9	Marta Eunice de Melo Lima Duarte	M - 15	F - 14	GO-FET/NM-1
10	Néria Gardênia Pontes Benício	L - 13	C - 13	GO-FET/NM-1
11	Suely Peixoto de Oliveira	M - 15	F - 14	GO-FET/NM-1
12	Wild dos Santos Pereira	L - 13	C - 13	GO-FET/NM-1

6	Ivaldo Gomes Barbosa	M - 13	F - 13	GO-FET/NM-1
7	Maria Edna Leite Lima	L - 12	C - 12	GO-FET/NM-1
8	Marlene Melo de Souza	M - 12	F - 12	GO-FET/NM-1
9	Marta Eunice de Melo Lima Duarte	M - 15	F - 15	GO-FET/NM-1
10	Néria Gardênia Pontes Benício	L - 13	C - 13	GO-FET/NM-1
11	Suely Peixoto de Oliveira	M - 15	F - 15	GO-FET/NM-1
12	Wild dos Santos Pereira	L - 13	C - 13	GO-FET/NM-1

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, GRUPO OCUPACIONAL GO-FET/NM-2

Ord.	Servidor	Referência Atual Lei nº 883/2006	Referência Nova Lei nº 2.427/2023	Nível
1	Diones Cordeiro da Silva	M - 13	E - 13	GO-FET/NM-2
2	Eulália Uapixana de Montenegro	L - 15	C - 15	GO-FET/NM-2

**LEIA-SE: (...)**

### ANEXO I

#### COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PCCR DOS SERVIDORES DA FETEC

#### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, GRUPO OCUPACIONAL GO-FET/NF

Ord.	Servidor	Referência Atual Lei nº 883/2006	Referência Nova Lei nº 2.427/2023	Nível
1	Cely Jane Teixeira Menezes	H - 15	D -15	GO-FET/NF
2	Cinara Castro Pontes	H - 13	D -13	GO-FET/NF
3	Cleomir Mendes Peixoto Filho	D - 15	D -15	GO-FET/NF
4	Eduardo André Nascimento Pessoa	G - 15	C - 15	GO-FET/NF
5	Francisco Ozano Ferreira Pinheiro	H - 13	D - 13	GO-FET/NF
6	Leimar de Souza Nascimento	H - 13	D - 13	GO-FET/NF
7	Raimar de Almeida Barcelar	G - 15	C - 15	GO-FET/NF
8	Ruben da Silva Sobrinho	G - 15	C - 15	GO-FET/NF
9	Sheila Medeiros dos Reis	H - 12	D - 12	GO-FET/NF
10	Terezinha de Jesus Costa Chaves	H - 13	D - 13	GO-FET/NF

#### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, GRUPO OCUPACIONAL GO-FET/NM-1

Ord.	Servidor	Referência Atual Lei nº 883/2006	Referência Nova Lei nº 2.427/2023	Nível
1	Agenor Pereira	L - 15	C - 15	GO-FET/NM-1
2	Daniela da Costa Norberto Peres	M - 13	D - 15	GO-FET/NM-1
3	Elenilton Carvalho Machado	L - 15	C - 15	GO-FET/NM-1
4	Hudson Luiz Silva de Souza	M - 15	F - 14	GO-FET/NM-1
5	Hudson Romério M. da Silva Guimarães	M - 15	F - 14	GO-FET/NM-1
6	Ivaldo Gomes Barbosa	M - 13	D - 15	GO-FET/NM-1
7	Maria Edna Leite Lima	L - 12	C - 12	GO-FET/NM-1
8	Marlene Melo de Souza	M - 12	D - 14	GO-FET/NM-1
9	Marta Eunice de Melo Lima Duarte	M - 15	F - 14	GO-FET/NM-1
10	Néria Gardênia Pontes Benício	L - 13	C - 13	GO-FET/NM-1
11	Suely Peixoto de Oliveira	M - 15	F - 14	GO-FET/NM-1
12	Wild dos Santos Pereira	L - 13	C - 13	GO-FET/NM-1

#### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, GRUPO OCUPACIONAL GO-FET/NM-2

Ord.	Servidor	Referência Atual Lei nº 883/2006	Referência Nova Lei nº 2.427/2023	Nível
1	Diones Cordeiro da Silva	M - 13	D - 13	GO-FET/NM-2
2	Eulália Uapixana de Montenegro	L - 15	C - 15	GO-FET/NM-2

Boa Vista – RR, 08 de Agosto de 2023.

**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
GABINETE

PORTARIA N.º 007/2023/GAB/PROCON, 07 de Agosto de 2023.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei Municipal n.º 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23 de Dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar a Senhora EDILÉIA MORAIS DE PAULA - Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26.747, como Agente Suprido, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 07 de Agosto de 2023.

**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.429, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º - Os estabelecimentos públicos municipais, inclusive unidades de saúde, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza prestarão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que fazem qualquer tipo de tratamento oncológico.**

**Parágrafo único - Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.**

**Art. 2º - Os estabelecimentos indicados no Art. 1º, deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências.**

**Art. 3º - Os estabelecimentos que operam por meio de sistema de filas e caixas deverão disponibilizar caixa ou guichê específico para prestar o atendimento prioritário de que trata esta Lei.**

**§ 1º - Os estabelecimentos deverão indicar de maneira explícita qual é o caixa ou guichê destinado a prestar o atendimento prioritário objeto desta Lei.**

**§ 2º - O caixa ou guichê destinado à prestação do atendimento prioritário mencionado no § 1º não são de atendimento exclusivo, podendo atender os demais usuários quando não houver clientes com direito à prioridade.**

**Art.4º - A infração às disposições desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser definida pelo poder público municipal.**

**Parágrafo único - A cada reincidência, a multa aplicada será acrescida de juros, até que o estabelecimento cumpra integralmente o disposto nesta Lei.**

**Art. 5º - O município determinará a secretaria ou departamento competente para regulamentar e colocar em prática a execução desta Lei.**

**Art. 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.444, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**A OBRIGATORIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista,**

**sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º - As pessoas físicas ou jurídicas que promovam eventos no âmbito do município de Boa Vista que dependerem de expedição de Alvará/Autorização administrativo para sua realização, em local aberto ou fechado com aglomeração acima de 200 pessoas, ficam obrigadas a contratar empresas legalmente constituídas e especializadas em serviço de segurança privada, com a finalidade de garantir a incolumidade física dos frequentadores e a integridade do patrimônio nos espaços utilizados.**

**§ 1º - As empresas de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente habilitadas e licenciadas pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal - DPF, órgão que regulamenta a atividade de segurança particular no país, e os profissionais vigilantes que nelas atuam possuírem curso de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.**

**§ 2º - Os eventos de que trata o caput consideram-se das mais diversas tipologias, como feiras, exposições, shows, festas, bailes, casas noturnas, atividades circenses, parque de diversões, exposições e etc.**

**§ 3º - Para os eventos acima de 3000 (três mil) pessoas, a empresa contratada pelos organizadores deverá comprovar que os vigilantes são capacitados com curso de extensão em segurança para grandes eventos.**

**§ 4º - Nos eventos esportivos, nos quais houver presença de agentes públicos de segurança, consoante artigo 14, I, da Lei Federal nº 10.671/2003, fica dispensada a contratação de empresas de segurança privada.**

**Art. 2º - As empresas contratadas à cobertura dos eventos deverão dispor quantidade ideal de vigilantes capaz de garantir a eficácia na segurança do evento, observado o estabelecimento de, no mínimo, 02 (dois) vigilantes para cada 200 (duzentas) pessoas.**

**Art. 3º - O responsável pela promoção do evento deve comprovar, junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no ato de solicitação do alvará previsto no artigo 1º, a situação de regularidade da empresa prestadora do serviço de segurança previamente contratada, devidamente protocolada na DPF.**

**§ 1º - A comprovação de regularidade prevista no caput deste artigo se dá mediante apresentação do ato de autorização expedido pelo DPF.**

**§ 2º - Além da comprovação acima, o responsável ainda apresentará uma cópia do contrato previamente firmado com a empresa de segurança.**

**§ 3º - A Prefeitura negará a concessão do alvará no caso de descumprimento do disposto deste artigo.**

**Art. 4º - O descumprimento desta lei será de responsabilidade do promotor do evento, arcando com os ônus e responsabilidades criminais com acidente dentro do local, bem como na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente com base no Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou, em sua falta, em outro índice de referência.**

**Art. 5º - Compete ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, zelar e dar fiel cumprimento às normas estabelecidas na presente lei, inclusive solicitar reforço policial se necessário.**

**Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.445, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**ESTABELECE O SEXO BIOLÓGICO COMO ÚNICO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DE GÊNERO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º. O sexo biológico é o único critério definidor do gênero dos competidores em competições esportivas em todo âmbito municipal de Boa Vista, sendo vedada a atuação de transgêneros em equipes do sexo oposto ao do nascimento.**

**Art. 2º. As entidades de administração do desporto e as entidades de prática desportiva que não observarem esta lei, na oportunidade da inscrição de seus atletas em competições oficiais, serão desclassificadas e/ou multadas, conforme regulamento.**

**Parágrafo único - comprovado o desconhecimento dos responsáveis pela inscrição da condição do atleta transgênero, ainda que a equipe beneficiada tenha sido premiada, o prêmio ou o título será anulado automaticamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.**

**Art. 3º. O atleta transgênero que omitir sua condição da respectiva entidade de administração do desporto e da respectiva entidade de prática desportiva, responderá por doping e será banido do esporte.**

**Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.446, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização e Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.**

**Art. 2º As ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:**

**I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;**

**II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.**

**Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Boa Vista-RR.**

**Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a**

**execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.**

**Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.277, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO 2º SARGENTO PM BISMARCK BOSCO LÔU PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao 2º SARGENTO PM BISMARCK BOSCO LÔU, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Boa Vista, através das Forças Armadas.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.288, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, AOS SENHORES ASTREÁ DE SOUZA MARINHO, CARLOS NUNES GOMES, DIANA MAGALHÃES LIMA, HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO, CLOVIS CAMPOS RATIS, RONALDO SILVA E ROGÉRIO UCHÔA MARTINS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida A medalha de Honra ao Mérito Desportivo Raimundo Ribeiro de Souza, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.197/2023, aos senhores Astreá de Souza Marinho, Carlos Nunes Gomes, Diana Magalhães Lima, Hermano de Albuquerque Damasceno, Clovis Campos Ratis, Ronaldo Silva e Rogério Uchôa Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao futebol roraimense.**

**Parágrafo Único. A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo ou onde lhe convier.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.289, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR PAULO CESAR SILVA COSTA POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica Concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense ao senhor Paulo Cesar Silva Costa por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.290, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANÇO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE À JORGE PEIXOTO BARRETO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boa-Vistense ao senhor Jorge Peixoto Barreto – por seus relevantes serviços e inestimável contribuição e trabalho em defesa da Sociedade Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo ou onde lhe convier.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.291, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANÇO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE À WILSON OLIVEIRA DE SOUSA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense ao senhor WILSON OLIVEIRA DE SOUSA – por seus relevantes serviços e inestimável contribuição e trabalho em defesa da Sociedade Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.292, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE O TÍTULO MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANÇO AO SENHOR ANDERSON ALVES DE SOUSA POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense ao senhor Anderson Alves de Sousa por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.293, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR RAFAEL DE SOUSA RIBEIRO POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense ao senhor Rafael de Sousa Ribeiro por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 717/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 718/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Udson Santos de Souza – Assessor Parlamentar Especial, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 719/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Ana Paula Monteiro de Lima – Assessor Especial II Secretarias, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 720/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Ottoniel Santos de Oliveira Junior – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08**

**a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 721/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Paulo de Souza Coelho Junior – Chefe da Divisão de Criação, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 722/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Sandro Denis de Souza Cruz, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 723/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Alfredo Carmo do Nascimento – Assistente Parlamentar Especial, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 724/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Guilherme Henrique Ferreira Carvalho de Castro – Assistente Parlamentar, à cidade do João Pessoa – PB, no período de 21/08 a 27/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 741/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Milene de Oliveira Thomé, matrícula nº 4430, cargo: Técnico Legislativo, suspensas por meio da Portaria nº 003/2021, publicada no D.O.M. nº 5323, de 01 de março de 2021, referente ao exercício 2020, a serem usufruídas no período de 14/08 a 28/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 745/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Vanessa Danielle da Silva Santos, matrícula nº 14471, cargo: Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica, suspensas por meio da Portaria nº 385/2023, publicada no D.O.M. nº 5845, de 13 de abril de 2023, referente ao exercício 2023, a serem usufruídas no período de 14/08 a 28/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N. 168/2023 – CMBV.**

**ESPÉCIE: Contrato n. 008/2023 – PROGE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio logístico compreendendo a locação de (mesas, cadeiras, sonorização, climatizadores e tendas) e coffee break (café, almoço, lanche e janta) com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para atender as necessidades dos eventos pertinentes a esta Câmara Municipal de Boa Vista.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 641.244,60** (seiscentos e quarente e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 201, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Modalidade: Estimativa, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitida em 10/07/2023. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado nos períodos posteriores.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.  
CONTRATADA: PROJETER EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.**

**DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2023.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº. 071/2020 – CMBV.**

**ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2020 por 10 (dez) meses, a contar de 07/06/2023 até 07/04/2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 229.999,50** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.39.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido reservado, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho n. 166, de 05/06/2023, Modalidade: Global, no valor de R\$ 160.999,65 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), e demais valores a serem empenhados no exercício 2024.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.  
CONTRATADA: J. L. B. RODRIGUES - EIRELI.**

**DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

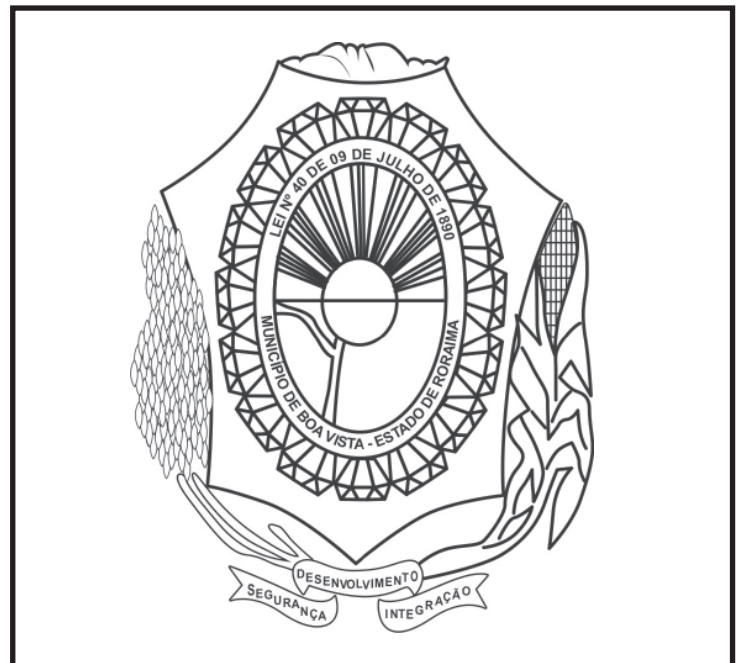
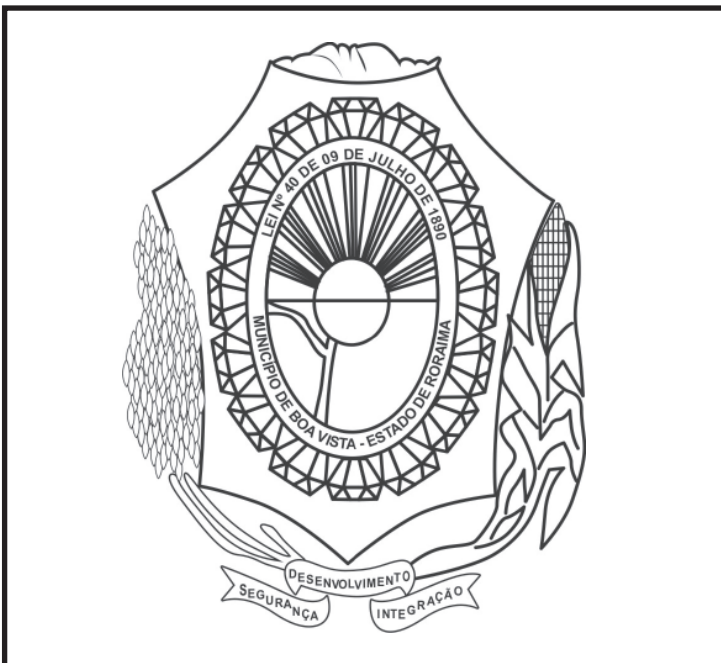
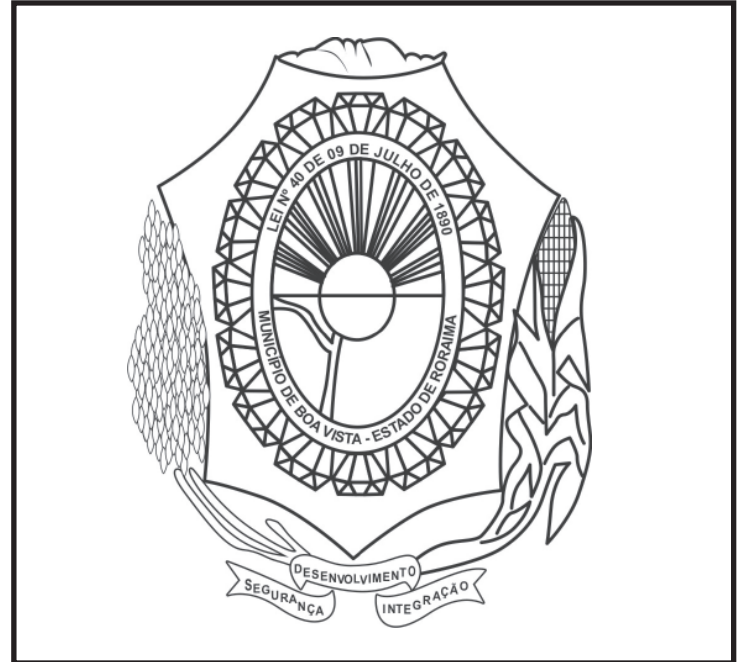
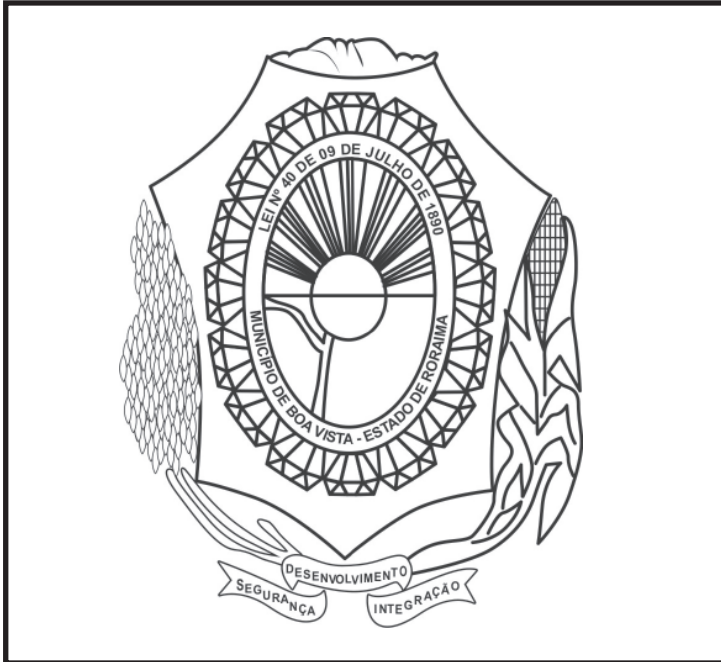
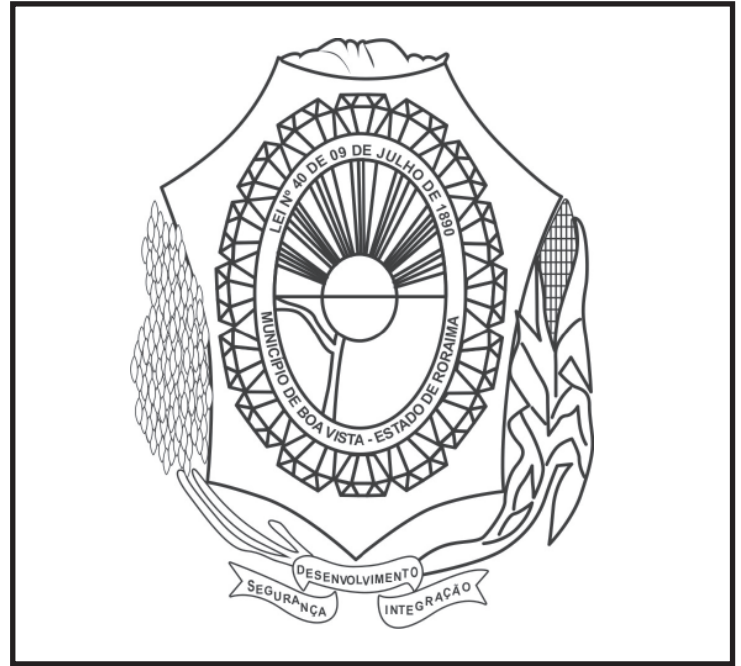
PROCESSO Nº. 172/2021 – CMBV.

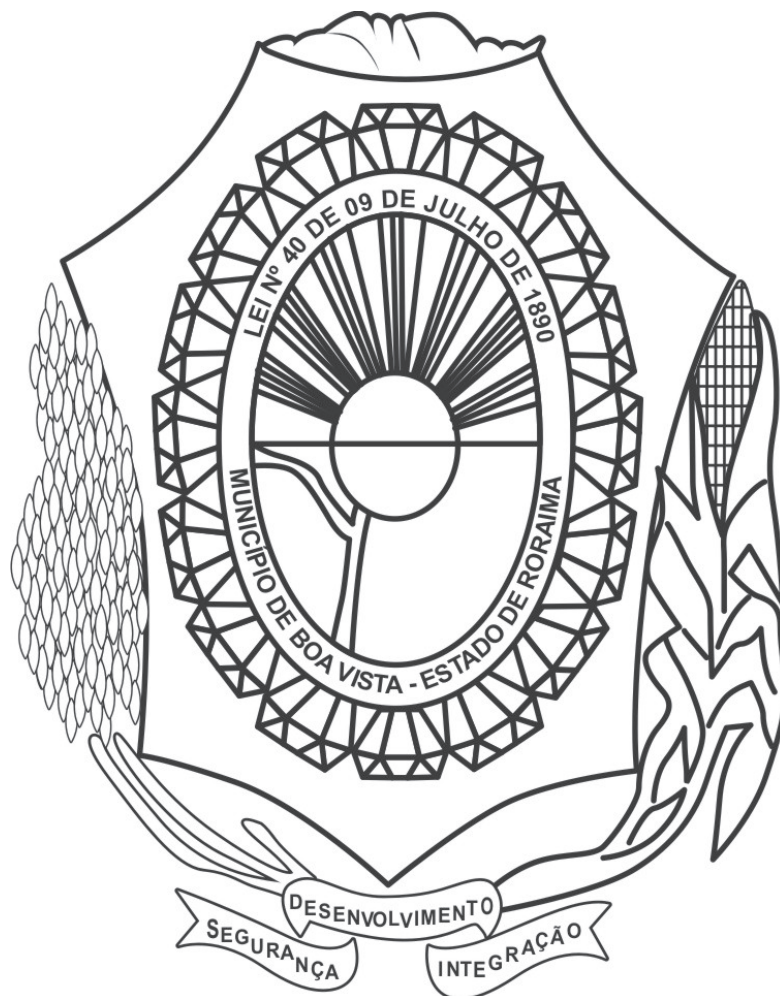
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 009/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2023 até 07/07/2024, consoante disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.39.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho n. 200, de 06/07/2023, Modalidade: Global, no valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado nos períodos posteriores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**CONTRATADA:** ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI.**DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.



## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**